

Chamamento público  
**25/00001 -CP**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 02-184/2025

**ABERTURA:** 19/12/2025

**OBJETO:** Pré-qualificação de bens e marcas para futura aquisição de material de uso odontológico, sob demanda, para atender as necessidades das unidades fixas e móvel do Sesc-AR/RN.

## HABILITAÇÃO

VERIFICAR ITEM 10 DO EDITAL .

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE BENS Nº. 001/2025

O **Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/R**, torna público aos interessados que a abertura do Edital do Chamamento Público nº 01/2025, destinado a pré-qualificação e homologação de bens, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 02 de maio de 2024, conforme condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a pré-qualificação de bens e marcas para futura aquisição de material de uso odontológico, sob demanda, para atender as necessidades das unidades fixas e móvel do Sesc-AR/RN.

1.2. A homologação e cadastro de marcas é um conjunto de procedimentos de padronização, que visa à avaliação técnica de itens a serem adquiridos, de modo a aferir o desempenho dos produtos e sua conformidade para atender ao Sesc-AR/RN.

1.3. A homologação resultará na expedição de catálogo de bens para as marcas aprovadas, que poderão ser ofertados em futuros processos licitatórios ou contratações diretas de aquisição de materiais odontológicos no âmbito do Sesc-AR/RN.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este procedimento é preliminar à licitação ou contratação direta, e destina-se ao recebimento de amostras e documentos para homologação e cadastro de marcas dos aquisição de material de uso odontológico, indicados no subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A futura licitação ou a contratação direta para fornecimento de material de uso odontológico, objeto deste procedimento de pré-qualificação e homologação de bens será restrita a marcas homologadas.

2.3. O presente procedimento de homologação de bens não exige os proponentes de atenderem às demais condições e exigências a serem formuladas oportunamente nos respectivos editais de licitação pública e da contratação direta.

2.4. As informações decorrentes do presente instrumento, suas atualizações, normas orientadoras, poderão ser encontradas no sítio eletrônico do Sesc-AR/RN ([sescrn.com.br/pagina-licitacoes](https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes)).

2.5. Para participarem deste processo de homologação, as empresas deverão emitir ciência e concordância, na íntegra, com os procedimentos e disposições deste Edital.

2.6. A homologação não gera direito à contratação futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pelo Sesc-AR/RN, quando do processo de contratação.

2.7. Para todas as referências de data e hora deste instrumento será observado o horário de Brasília (DF).

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As aquisições, objeto desta homologação, serão regidas pelos termos e condições deste Edital e seus anexos, devendo ser prestadas com eficiência e eficácia, de modo a garantir a qualidade e a economia de recursos financeiros para o Sesc-AR/RN.

3.2. As empresas interessadas não são obrigadas a se cadastrar em todos os itens.

3.3. Caberá às empresas pré-qualificadas fornecerem equipamentos que cumpram plenamente as especificações, certificações e outros documentos comprobatórios e as demais condições mínimas exigidas neste instrumento e seus anexos.

3.3.1. A aquisição dos equipamentos será realizada por licitação ou por contratações diretas, na forma descrita na Resolução Sesc nº 1.593/2024 ou outra norma que vier a substituí-la.

### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Previamente à solicitação de pré-qualificação, qualquer interessado poderá questionar este Edital e respectivos anexos exclusivamente por e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

4.2. Não sendo feito qualquer questionamento no período que antecedente à solicitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessários e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos, não cabendo a empresa interessada o direito de qualquer reclamação posterior.

4.2.1. Os questionamentos deverão ser enviados em papel timbrado da empresa participante e devidamente assinado.

4.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.4. O Sesc-AR/RN não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.5. Os questionamentos não suspendem os prazos previstos neste Chamamento Público. Sendo acolhido o questionamento, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes. Caso já tenha havido a pré-qualificação, será avaliada atualização da mesma.

4.6. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site do Sesc-AR/RN no endereço eletrônico: [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br) e integram o Ato Convocatório e Anexos.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de pré-qualificação e homologação as empresas, legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e que atendam às condições exigidas.

5.2. É vedada a participação neste procedimento de Pré-qualificação, de empresas que, apresentem qualquer das seguintes situações:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN.

5.3. A participação no presente procedimento de Pré-qualificação implica e fará prova de que o fornecedor:

- a) conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretroatável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

5.4. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do Chamamento Público.

5.5. A participação no procedimento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1. As empresas que desejarem se pré-qualificar deverão enviar para o e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), o formulário, contendo as especificações completas dos produtos, devidamente assinados por um representante do fornecedor, conforme modelos a serem disponibilizados no Edital, juntamente com os documentos requeridos no item 10.

6.2. O preenchimento dos formulários é de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor. Poderão ser feitas atualizações, correções e complementações desses formulários pelos fornecedores. Em caso de duplicidade de documentos, será considerado para fins da avaliação o último e-mail enviado.

6.3. Os documentos recebidos serão submetidos a análise e avaliação pela Comissão Permanente de Licitações – CPL com auxílio da Gerente do Sesc Odontologia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo mediante requerimento.

6.4. É facultado à CPL promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre qualquer documento apresentado pelos PROPONENTES.

6.5. Após a análise da documentação da empresa, o Sesc-AR/RN realizará agendamento junto à empresa para visita técnica e análise das amostras dos equipamentos informados no formulário, visando confirmar a sua adequação às necessidades da Entidade.

6.6. A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Permanente de Licitações – CPL com auxílio da Gerente do Sesc Odontologia, ficando assegurada a transparência.

6.7. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:

6.7.1. Conformidade do equipamento com o descritivo contido no presente instrumento e seus anexos.

6.7.2. O material do equipamento.

6.8. Caso seja realizado 2 (duas) tentativas de agendamento, sem sucesso, a empresa será declarada inapta e retirada do procedimento.

6.9. Após avaliação pela CPL, será emitido o parecer sobre a pré-qualificação ou não do PROPONENTE, com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão.

6.10. Todas as comunicações serão realizadas por e-mail informado pela empresa no formulário.

6.11. Serão inabilitados os interessados que:

- a) Não apresentarem os documentos exigidos no item 10 do Edital;
- b) Os equipamentos informados não atenderem as especificações ou que não forem aprovados na visita técnica;
- c) Não atenderem quaisquer das exigências deste instrumento;
- d) Apresentarem qualquer impedimento à participação nesta Pré-qualificação.

## 7. DA VIGÊNCIA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. O prazo de validade da pré-qualificação, será de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

7.2. O procedimento de pré-qualificação é público e estará aberto à inscrição de qualquer PROPONENTE.

7.3. Todos os bens que atenderem às exigências previstas neste Edital serão homologados e terão suas marcas cadastradas.

## 8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. Não será realizada sessão pública para recebimento da documentação, sendo necessário o envio da documentação, via e-mail, a partir do dia **07/01/2026**.

8.2. Os interessados deverão enviar a documentação de habilitação, de acordo com as normas exigidas neste Edital e seus anexos, para o e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

- a) As empresas interessadas na pré-qualificação devem apresentá-la devidamente numerada sequencialmente, de forma a explicitar o número de páginas total da documentação.
- b) O e-mail deverá conter em seu ASSUNTO os seguintes dizeres: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE BENS <número do chamamento público> - <Nome e CNPJ da EMPRESA>**
- c) Todos os documentos anexados deverão ser assinados digitalmente conforme legislação em vigor.

8.3. No primeiro dia útil, seguinte, após a entrega/envio da documentação, o Sesc-AR/DF enviará um e-mail de resposta à entrega.

8.4. **Excepcionalmente**, os interessados poderão entregar a documentação para pré-qualificação na sede do Sesc-AR/RN, localizada na Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-760, exigida de acordo com as normas deste Edital, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no horário entre 08h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- a) A documentação deverá ser entregue em um envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número do chamamento público;
- b) Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas e assinados pela empresa;
- c) Para controle da documentação constante do envelope, a empresa deve apresentá-la devidamente numerada, de forma a explicitar o número de páginas total.

8.5. Os interessados poderão encaminhar a documentação por intermédio de serviço postal ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada no endereço previsto no subitem 8.4, assumindo o interessado os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.

8.6. Durante todo o período de vigência deste processo, o mesmo estará aberto ao cadastro de novas empresas.

8.7. As informações referentes a este Chamamento Público serão disponibilizadas no site [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br).

## 9. DO REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1. Preenchimento do Formulário de Homologação (Anexo III), assinado obrigatoriamente pelo representante legal do interessado e encaminhado à CPL através do e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), ou de forma presencial ou por correspondência, juntamente com os documentos de habilitação, requeridos no item 10.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, em plena validade na data de sua entrega e durante todo o transcurso deste Chamamento Público:

### 10.1.1. Formulário de Cadastro para Pré-qualificação (Anexo II).

- a) O Formulário deverá conter a relação dos produtos com indicação das suas respectivas “Marcas, Fabricantes e Modelos”, devidamente datada e assinada.

### 10.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais ou, se se tratar de Sociedade por Ações, deverá ser juntada também a Ata ou documento equivalente da eleição ou nomeação dos atuais administradores.
- b) Cartão CNPJ.
- c) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta.

c.1) Em caso de representação por procuração, deverá apresentar também a documentação do sócio

que outorgou os poderes.

10.2. Todos os documentos acima mencionados deverão estar dentro do prazo de sua(s) respectiva(s) validade(s). O documento cujo prazo não esteja explicitamente mencionado, somente será aceito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, ressalvados as hipóteses de dispensa previstas em norma interna.

10.3. A participação na pré-qualificação, por meio da apresentação dos documentos exigidos neste instrumento, implicará na aceitação plena e irretroatável das normas e especificações que a ordenam.

10.3.1. A homologação dos bens não gera direito à contratação futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pelo Sesc-AR/RN, quando da realização do processo de contratação.

## 11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Gerência de Odontologia Sesc AR/RN examinará os documentos encaminhados pelas empresas interessadas em se pré-qualificar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo mediante requerimento.

11.2. É facultado à CPL promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre qualquer documento apresentado pelos PROPONENTES.

11.3. Após a análise da documentação da empresa, o Sesc-AR/RN realizará agendamento junto à empresa para visita técnica e análise das amostras dos equipamentos informados no formulário, visando confirmar a sua adequação as necessidades da Entidade.

## 12. DA ANÁLISE DOS BENS

12.1.1. A empresa deverá dispor de, no mínimo, uma unidade de cada produto que deseja submeter ao processo de pré-qualificação para homologação de bens. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:

a) Conformidade do insumo/equipamento com o descritivo contido no presente instrumento.

b) Teste prático dos insumos e/ou equipamento.

12.3. Após avaliação pela Área Técnica, será emitido o parecer com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão.

12.4. O interessado que tiver seu bem indeferido ou que venha a ser excluído da lista de homologados, poderá apresentar novos pedidos, quando solicitar.

12.5. Todos os bens que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão homologados.

12.6. Os bens não homologados receberão informação, constando os requisitos e exigências não atendidas juntamente com sua fundamentação.

12.7. As decisões relativas a este Chamamento Público serão divulgadas no site do Sesc-AR/RN, no endereço eletrônico: [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br), sendo de inteira responsabilidade das empresas interessadas o

acompanhamento da divulgação de cada fase.

12.8. O Sesc-AR/RN poderá por interesse próprio da instituição, relevar omissões puramente formais na documentação apresentada pelas interessadas, desde que não comprometam a lisura e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgado o resultado, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL e enviados por e-mail: [cpl@m.sesc.com.br](mailto:cpl@m.sesc.com.br).

13.2. O recurso não tem efeito suspensivo.

13.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa participante, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, cabendo a esse, após análise das razões e contrarrazões, manter ou reconsiderar sua decisão, devidamente fundamentado.

13.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.6. Expirado o prazo recursal sem manifestação ou julgado o recurso eventualmente interposto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL divulgará o resultado, no site [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br), através da lista dos bens homologados.

13.7. Os bens somente estão homologados a partir da publicação referida no subitem anterior.

13.8. A relação dos bens homologados publicada no site do Sesc-AR/RN será atualizada sempre que houver alterações referentes a inclusão e/ou exclusão de marcas.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

14.1. Após avaliação pela CPL, será emitido o parecer com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, opinando pela não deflagração do procedimento de homologação, cabendo à decisão final a autoridade Competente.

14.2. Havendo a conformidade das condições previstas no presente Edital, para a homologação da marca será emitido um Catálogo de Bens que passará a constar no cadastro de itens da Entidade.

14.3. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente homologará o resultado da pré-qualificação.

14.4. Havendo interposição de recurso, e sendo o julgamento favorável, a Autoridade Competente homologará a pré-qualificação dos bens.

14.5. A publicidade da homologação será realizada no sítio eletrônico do Sesc-AR/RN ([www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br)).

### 15. DA REVOGAÇÃO E A ANULAÇÃO DO CADASTRO

15.1. Dar-se-á a revogação do cadastro nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações, documentos ou amostras apresentadas para cadastro.
- b) Quando presentes razões de interesse institucional, devidamente motivado.
- c) Quando a marca deixar de atender às exigências estabelecidas pelo Sesc-AR/DF.
- d) Quando não forem apresentados ou atualizados documentos solicitados ou as determinações requeridas pelo Sesc-AR/RN.
- e) Quando a marca e/ou modelo deixarem de ser produzidos.

15.2. Conceder-se-á ao ato de revogação ou anulação da pré-qualificação a mesma publicidade dada aos atos de homologação dos equipamentos.

15.3. A CPL excluirá o bem do rol das marcas homologadas, sem divulgar no site oficial os motivos.

## 16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os participantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2. O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@m.sesc.com.br](mailto:dpo@m.sesc.com.br).

16.3. O Sesc-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Na hipótese de fraude, falsidade em declarações, documentos ou amostras ou qualquer outra irregularidade atrelada aos equipamentos, fica o interessado sujeito à instauração do procedimento administrativo, sem prejuízo das demais cominações de natureza cível e penal, podendo acarretar:

a) Revogação ou anulação do cadastro.

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos.

17.2. Da aplicação de penalidade é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O cadastro estará permanentemente aberto para aceitar novas marcas e modelos, desde que atendam às exigências previstas no edital de chamamento.

18.2. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

18.3. O Sesc-AR/RN reserva-se ao direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

18.4. A CPL poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, quando possível.

18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

18.6. A pré-qualificação não impede o Sesc-AR/RN de utilizar de outros dispositivos para licitação e ou contratação admitidos em lei.

18.7. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela simples apresentação de documentações relativas ao presente Ato Convocatório e Anexos.

18.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc-AR/RN.

18.9. A inobservância, em qualquer fase do processo deste Chamamento Público, por parte dos interessados, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua não pré-qualificação.

18.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado no processo de pré-qualificação, anulando-se a solicitação de cadastro, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e Autoridade

Competente.

18.12. Durante a vigência do presente Chamamento Público, esta pode sofrer alterações mediante errata e/ou documento equivalente, devendo os cadastrados, quando da alteração, ratificarem, por qualquer meio idôneo, o interesse na permanência como cadastrado.

18.13. O presente Ato Convocatório poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc- AR/RN, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

18.14. O Catálogo de Bens, a qualquer momento poderá ser revisto pelo Sesc-AR/RN, levando em consideração normas técnicas, peculiaridades do objeto e observadas às condições de natureza técnica do bem.

18.15. O Catálogo de Bens não gera direito à contratação futura.

18.16. É de responsabilidade de o interessado informar quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer com o produto cadastrado, da mesma forma como a atualização dos documentos apresentados e que possuam validade estipulada, sendo passível o cancelamento do cadastro, caso seja detectada omissão de informações.

18.17. Integram o presente Ato Convocatório os seguintes documentos:

Natal/RN, 19 de dezembro de 2025.

Anexo I Termo de Referência – Arquivo à parte;

Anexo II Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação;

Anexo III Formulário de Homologação.

**Gedson Bezerra Nunes**  
**Diretor Regional do Sesc-AR/RN**  
**SESC-AR/RN**



Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte



## ANEXO I

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025

**OBJETO:**Pré-qualificação de bens e marcas para futura aquisição de material de uso odontológico, sob demanda, para atender as necessidades das unidades fixas e móvel do Sesc-AR/RN.

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Em arquivo digital à parte deste Edital**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM O SESC-AR/RN

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

**OBJETO:** Pré-qualificação de bens e marcas para futura aquisição de material de uso odontológico, sob demanda, para atender as necessidades das unidades fixas e móvel do Sesc-AR/RN.

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

Prezados Senhores:

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr./Sra....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ....,

DECLARA, para efeito de participação neste Chamamento Público em epígrafe, atendimento pleno às condições exigidas no Edital, inclusive de habilitação, e não possui impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o Sesc-AR/RN.

Declara, em atendimento ao previsto neste Edital, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Declara ainda que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Sesc-AR/RN, e de que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.2 deste Edital.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Cidade - UF, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa) (este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa participante)

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

**OBJETO:** Pré-qualificação de bens e marcas para futura aquisição de material de uso odontológico, sob demanda, para atender as necessidades das unidades fixas e móvel do Sesc-AR/RN.

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

**Ref.: Chamamento Público para Pré-qualificação nº 001/2025**

Vimos por meio deste solicitar a Comissão Permanente de Licitação - CPL a inclusão de nosso produto no cadastro de marcas homologadas do Sesc-AR/RN.

ITEM	NOME	DESCRIPTIVO	MARCA/MODELO

#### 1. Dados da proponente:

Nome completo da empresa:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Endereço completo:

Celular ( ) Telefone ( )

E-mail:

Nome do Representante legal:

RG: Órgão Expedidor/UF: CPF:

Endereço para visita técnica:

2. Atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação apresentada, bem como declaro, sob as penas da lei, que não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstos no Edital.
3. Declara, conhecer e concordar com os termos do Instrumento Convocatório e venho por meio deste solicitar a homologação para os itens indicados nesta ficha.
4. Estamos cientes quanto ao acompanhamento dos atos decisórios e diligências presenciais, cujo conhecimento se fará através do site do Sesc-AR/RN ([www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br)).
5. Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresento como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a): \_\_\_\_\_, Telefone e e-mail do(a) profissional autorizado(a) a responder pela Empresa: \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, de 2025.

---

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa participante)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/2B5D-D8F1-47FA-7AA0> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 2B5D-D8F1-47FA-7AA0**



### Hash do Documento

BC68C35B3164D721949EB75E4E4A2E787CE58F9E53AB638861E4C3CECE34929C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2025 é(são) :

Gedson Bezerra Nunes (Signatário) - 028.828.214-09 em 19/12/2025 16:55 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

